



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 254, DE 10 DE MAIO DE 1967.

Dispõe sobre a desapropriação de lotes de terrenos situados no distrito de Jordanésia, no Município de Cajamar, Comarca de Barú, Estado de São Paulo, necessários para construção de reservatório elevado para água e afins".

ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, artigos 2º e 5º, letra "m", combinados com os artigos 6º e 15 e seus parágrafos.

DECRETA:

Artigo 1º) - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados por via amigável ou judicial, pela Prefeitura do Município de Cajamar, os lotes de terrenos n.ºs. 1 a 5, da quadra 8, do Condomínio Penteado, situado no Distrito de Jordanésia, neste Município, com área de 1.500 ms<sup>2</sup> (hum mil e quinhentos metros quadrados) aproximadamente, sem benfeitorias e que consta pertencer a ALAOR ABUD DA SILVA e que tem as seguintes divisas e confrontações:

"Começa no chanfrado da rua Minas Gerais, antiga rua 9, com a avenida São Paulo, antiga avenida Marginal, onde faz frente e segue em linha reta medindo 42,00 ms. até o canto chanfrado da esquina da rua Paraná, antiga rua 8, daí segue em linha curva à direita medindo 6,80 ms. daí segue pela rua Paraná em linha reta, medindo 26,00ms., daí deflete à direita e segue em linha reta até encontrar a rua Minas Gerais, medindo 50,00 ms. onde confronta com os lotes 6 e 32 da quadra 8; daí deflete a direita e segue pela rua Minas Gerais, medindo 26,00 ms., até encontrar o canto chanfrado; daí segue até o ponto inicial, em linha curva à direita medindo - 6,80 ms., encerrando a área total de 1.500 ms.2 aproximadamente".



# Prefeitura do Município de Cajamar

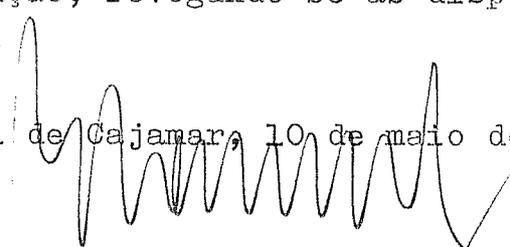
Estado de São Paulo

Artigo 2º) - Ficam declaradas de caráter urgente a presente declaração de utilidade pública, para o fim de desapropriação, nos termos do art. 15 e seus parágrafos do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

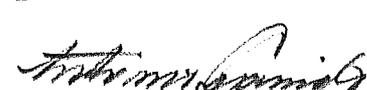
Artigo 3º) - As despesas para a execução do presente Decreto ocorrerão por conta da verba consignada no orçamento do corrente ano e, se insuficiente, será suplementada pela receita extraordinária apresentada pela alíquota do Imposto Circular de Mercadorias.

Artigo 4º) - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 10 de maio de 1967.

  
ISLON FRANCISCO TOLEDO  
Prefeito Municipal

Publicado e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra.

  
ANTÔNIO GARRIDO  
Secretário Municipal

# Prefeitura do Município de Cajamar

Publicado no Diário Oficial dia 17 de maio

Página 59

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

Decreto n. 254, de 10 de maio de 1967

"Dispõe sobre a desapropriação de lotes de terrenos situados no Distrito de Jordanesia, no Município de Cajamar, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, necessários para construção de reservatório elevado para água e afins".  
Islom Francisco, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos do Decreto-lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, artigos 2.º e 5.º, letra "m", combinados com os artigos 6.º e 15 e seus parágrafos.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados por via amigável ou judicial, pela Prefeitura do Município de Cajamar, os lotes de terrenos de ns. 1 a 5, da quadra 8, do Condomínio Penteado, situado no Distrito de Jordanesia, neste Município, com área de 1.500 m<sup>2</sup> (um mil e quinhentos metros quadrados) aproximadamente, sem benfeitorias e que consta pertencer a Almor Abud da Silva e que tem as seguintes divisas e confrontações:

— "Começa no chanfrado da rua Minas Gerais, antiga rua 9, com a avenida São Paulo, antiga avenida Marginal, onde faz frente e segue em linha reta medindo 42,00 m, até o canto chanfrado da esquina da rua Paraná, antiga rua 8, daí segue em linha curva à direita medindo 6,80 m, daí segue pela rua Paraná em linha reta, medindo 26,00 m, daí deflete à direita e segue em linha reta até encontrar a rua Minas Gerais, medindo 50,00 m, onde confronta com os lotes 6 e 32 da quadra 8; daí deflete à direita e segue pela rua Minas Gerais, medindo 26,00 m, até encontrar o canto chanfrado; daí segue até o ponto inicial, em linha curva à direita medindo 6,80 m, encerrando a área total de 1.500 m<sup>2</sup>, aproximadamente".

Artigo 2.º — Ficam declaradas de caráter urgente a presente declaração de utilidade pública, para o fim de desapropriação, nos termos do art. 15 e seus parágrafos do Decreto-lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, modificada pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas para a execução do presente Decreto ocorrerão por conta da verba consignada no orçamento do corrente ano e, se insuficiente, será suplementada pela receita extraordinária apresentada pela alíquota do Imposto Circular de Mercadorias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 10 de maio de 1967.

Islom Francisco Toledo — Prefeito Municipal.

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra.

Antonio Garrido — Secretário Municipal.

(311.790 — NCR\$ 19,60) (17)

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

DECRETO N. 253, DE 10 DE MAIO DE 1967

"Dispõe sobre a desapropriação de imóveis situados no Distrito de Jordanesia, no Município de Cajamar, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, necessários para o planejamento urbanístico e a fim de construir grupo escolar, ginásio, estadual, praça de esportes, hospital e outros edifícios e obras públicas".

Islom Francisco Toledo, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, nos termos do Decreto-lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, artigos 2.º e 5.º, letras "g", "i", "m" e "n", combinados com os artigos 6.º e 15 e seus parágrafos.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados por via amigável ou judicial, pela Prefeitura do Município de Cajamar, os imóveis situados no Distrito de Jordanesia, neste Município e que consta pertencer a Estrada de Ferro Perua Pirapora S/A. ou sucessores, e tem as seguintes divisas e confrontações:

"Começa na margem direita do Rio Juqueri-Mirim, no prolongamento do eixo da Av. Brasília, ponto este que dista 599,00 m. a jzante da cerca da faixa de domínio da Rodovia Anhanguera; daí desce pelo Rio Juqueri-Mirim em linha irregular e sinuosa, na distância reta de 792,00 ms. até chegar em um marco; deflete à direita e segue em linha reta no rumo 72º20' NW e distância de 513,00 m., dividindo neste trecho com Cia. Ind. e de E. F. Perua Pirapora, ou Suc. até chegar a margem da estrada; deflete à direita e segue margeando a estrada no sentido de quem se dirige à Rodovia Anhanguera em linha irregular na distância desenvolvida de 1.111,00 m., confrontando através da estrada com Cia. Ind. e de Estrada de Ferro Perua Pirapora; deflete à direita e segue em linha reta no rumo 3º09'20" SE e distância de 23,50 m., até retornar ao ponto onde tiveram início estas divisas, tudo conforme planta".

Artigo 2.º — Ficam declaradas de caráter urgente a presente declaração de utilidade pública para o fim de desapropriação, nos termos do artigo 15 e seus parágrafos do Decreto Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas para a execução do presente Decreto ocorrerão por conta da verba consignada no orçamento do corrente ano e, se insuficiente, serão suplementadas pela receita extraordinária apresentada pela alíquota do Imposto Circular de Mercadorias.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 10 de maio de 1967.

Islom Francisco Toledo

Prefeito Municipal.

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, em data supra.

Antonio Garrido

Secretário Municipal. (17)